



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza custear despesas com a realização de um concurso fotográfico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização de concurso fotográfico, incluindo, despesas com a premiação dos vencedores.

Art. 2º O Município pode despender um valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para promover o concurso, com premiações e outras despesas diretamente relacionados ao concurso.

§ 1º Parte do valor referido no caput deste artigo será destinado para premiações em dinheiro, aos vencedores da promoção, conforme segue:

- I - 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - 2º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III - 3º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- IV - Fotografia Escolhida pelo Público: R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º Além do prêmio em dinheiro, os vencedores receberão um troféu e um Certificado de Participação no Concurso.

I - o Certificado de Participação também será fornecido a todos os inscritos, que participarem do concurso, com pelo menos uma fotografia.

Art. 3º Os prêmios em dinheiro serão pagos em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado, aos ganhadores, que deverão habilitar-se fornecendo os dados necessários para o cadastro, ao setor da contabilidade do Município e apresentar o Vale Prêmio, recebido no dia da divulgação do resultado e premiação.

Art. 4º A elaboração do Regulamento do Concurso Fotográfico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e do Conselho Municipal do Turismo, o qual será homologado, através de Decreto Executivo.

Art. 5º A cedência das imagens deve ser de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Município, portanto, disponíveis para publicação em folders, cartazes, calendários, site, jornais e outras meios de divulgação geral de programas patrocinados pelo Município, mesmo que em parte, sem reservas de direitos autorais, ou, de imagem.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 6º Servirão de recursos para cobertura dos gastos previstos nesta Lei, os provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO

11 – Unidade do Turismo

04.695.0094.2022 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (5062)

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Esportivas (5081)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (5073)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de junho de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

A solicitação de autorização para proposta do **Projeto de Lei nº 035/2019**, tem como objetivo principal assegurar legalidade para o custeio de despesas específicas com a realização de um Concurso Fotográfico, especialmente, com a premiação dos vencedores.

Lembramos, que em anos anteriores foi realizado um concurso de fotografias, que foi muito proveitoso e a pedido do Conselho Municipal do Turismo, pretendemos realizar um novo concurso.

Sabemos que as fotografias, da edição do concurso passado, foram muito aproveitadas para elaboração de calendários e receberam destinos de destaque em publicações, o que foi extremamente positivo para o Turismo do Município.

Pretendemos fazer a premiação em dinheiro, porque foi uma sugestão do COMTUR e por acreditarmos que o valor em moeda, traz uma motivação a mais para participação de um número maior de pessoas no concurso.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 13 de junho de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:
Velda Renita Wilke Gaelzer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS